



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 012/2014/CPL/PMM/PA

Modalidade: CONVITE

Data: 04 de Fevereiro de 2014 – Horário: 09h00min

EDITAL CARTA CONVITE Nº 012/2014

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA JARBAS PASSARINHO, 100 – CEP: 68.450-000 – MOJU – PA.

TELEFONE: (91) 3756-1214.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Moju – PA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta (planilhas orçamentárias) pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço por Lote, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO/REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Internet de alta velocidade para atender as necessidades Urgentes das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Moju – PA.

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **22 de Janeiro de 2014**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Moju.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderá apresentar Proposta toda e qualquer empresa, cadastrada ou não nesta Prefeitura desde que atenda e satisfaça plenamente as condições estabelecidas neste Edital, na fase inicial de habilitação preliminar.

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação são adiante detalhados, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **04/02/2014 às 09h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **Prefeitura Municipal de Moju – PA - Comissão Permanente de Licitação – Convite nº 012/2014**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

4.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

4.1.2.1 - Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.1.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

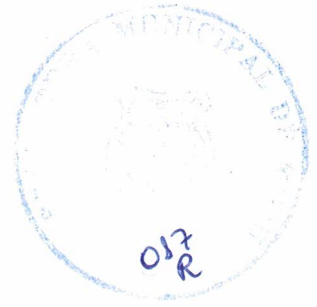
4.1.2.4 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital)

4.1.2.5 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5 - DA PROPOSTA

5.1 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6 - DO PRAZO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da PMM, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

7 - DA ELABORAÇÃO /APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Os proponentes deverão cotar seus preços em papel timbrado da Empresa.

7.2 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados todos os custos e encargos diretos e indiretos.

7.3 - As propostas serão entregues, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado.

7.4- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

9.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, oferecido para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

9.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 - Que não atendam as condições do Edital.

9.5.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

9.5.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

9.5.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **90 (Noventa)** dias corridos.

9.5.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

9.5.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a PMM poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

10 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis na dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004.0000 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.02 - Gabinete do Vice Prefeito

04.122.0003.2.007.0000 Gabinete do Vice Prefeito (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.03. Procuradoria Geral do Município

04.091.0004.2.008.0000 Procuradoria Geral (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

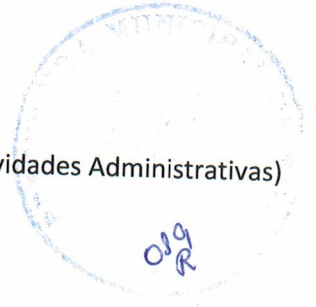
02.04 Secretaria Municipal de Controle Interno

04.124.0005.2.009.0000 Controle Interno (Atividades Administrativas)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 02.05 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fiscalização
- 04.121.0006.2.010.0000 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fiscalização (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.06 Secretarias Municipal de Administração
- 04.124.0006.2.011.0000 Administração (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
- 02.06 Secretarias Municipal de Administração
- 04.122.0006.2.012.0000 Recursos Humanos (Manutenção e Modernização)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
- 02.07 Secretarias Municipais da Fazenda
- 04.121.0007.2.015.0000 Contabilidade e Orçamento (Manutenção e Melhoramento)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.07 Secretarias Municipais da Fazenda
- 04.123.0007.2.016.0000 Administração Fazendária (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.07 Secretarias Municipais da Fazenda
- 04.129.0007.2.018.0000 Tributação Municipal (Manutenção, Modernização e Ampliação)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 03.130.0023.2.020.0000 Micro Credito (Manutenção, Melhoramento e Ampliação)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.09 Secretarias Municipal de Transporte
- 04.122.0022.2.024.0000 Transporte (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.10 Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo
- 04.121.0008.2.026.0000 Obras e Urbanismo (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.11 Secretarias Municipal de Agropecuária e Pesca
- 20.122.0009.2.034.0000 Agropecuária e Pesca (Atividades Administrativas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.12 Secretarias Municipal de Esporte e Lazer
- 27.812.0010.2.037.0000 Desporto e Lazer (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.13 Secretarias Municipal de Ciência e Meio Ambiente
- 18.122.0011.2.040.0000 Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.14 Secretarias Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
- 04.122.0023.2.041.0000 Indústria, Comércio e Serviços (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.15 Secretarias Municipal de Turismo
- 04.695.0012.2.042.0000 Turismo (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.16 Secretarias Municipal de Cultura
- 13.122.0013.2.043.0000 Cultura (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.16 Secretarias Municipal de Igualdade Racial
- 14.422.0014.2.045.0000 Igualdade Racial (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.08. Secretaria Municipal de Segurança Pública Municipal (Atividades Administrativas)
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.01 Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família
- 08.122.0017.2.071.0000 Manutenção dos Conselhos(tutelar-Municipal de Assistência Social – da Criança e do Adolescente)
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 20.601.0009.2.083.0000 Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Banco do Povo
- 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 05.02 Fundo Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



08.122.0017.2.070.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.075.0000 Proteção Social Básica (CRAS-PBF-PBVI-PBVII-Criação de 0-6 Anos-PBVII-PBV-LAS (Lancha Social)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.076.0000 Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0017.2.077.0000 Outros Programas de Assistência Sociais

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.244.0017.2.080.0000 Programa Bolsa Família IGDF - PBF

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0017.2.081.0000 Proteção Social Especial de MAC(PAEFI (CREAS)-PFMC-PFMCII-PTMC-PTMCII-PVMC(PETI)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.122.0017.2.084.0000 Capac. Cont. de Prof. da Area de Assist. e Cons.Munic. de Assistência Social

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0017.2.085.0000 Beneficio Prestação Continuada BPC(Manutenção e Ampliação)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.03 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

8.243.0017.2.082.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2.067.0000 Saúde “Atendimento de Media Complexidade”(Implantação, Manutenção e Ampliação

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0016.2.066.0000 Saúde Publica Municipal (Atividades Administrativas)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.122.0016.2.057.0000 Saúde “Atendimento Medico Ambulatorial”(Manutenção e Melhoramento)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01 Fundo Municipal de Educação Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.122.0015.2.046.0000 Educação Básica (Atividades Administrativas)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0015.2.086.0000 FNDE PARCEIRO DO MUNICIPIO (PDDE/PDE/BRALF/ OUTROS)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.02 Fundo Municipal de Educação Basica (FUNDEB)

12.361.0015.2.052.0000 Educação Básica 40% (Manutenção,Modernização e Ampliação

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0015.2.054.0000 Educação Básica Infantil 40% (Manutenção,Modernização e Ampliação)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.365.0015.2.054.0000 Educação Básica Especial 40% (Manutenção,Modernização e Ampliação)

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação dos documentos de cobrança.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal será realizada através de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a PMM.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Moju no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;
- 16.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;
- 16.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;
- 16.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;
- 16.5 – É assegurada a Prefeitura o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;
- 16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.11 - **O Foro da Comarca de Moju** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro Oficial do Município de Moju – PA;
- 16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo **Decreto e anexo** aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

- 17.1 – Planilha Orçamentárias de Especificações, Unidades e Quantidades - **(Anexo I)**;

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2 - Minuta de Contrato – **(Anexo II)**;

Moju – PA, 22 de Janeiro de 2014.



Bruno Alexandre Jardim e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação